



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aluguel de sala comercial, com área de 114,50 metros quadrados a partir de 01/02/2022.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste certame visa o atendimento das demandas do Conselho Tutelar que tem como principal função zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

	Descrição	Apres	Quant	R\$ un.	R\$ total
6363	Sala comercial, com área de 114,50, localizada na rua José Maria Belles da Silveira, lote 346, quadra 10, centro, Coronel Domingos Soares	Imóvel	1	2.171,78	2.171,78

**Valor mensal:** R\$ 2.171,78

**Valor por 12 meses:** R\$ 26.061,36

**Valor por 48 meses:** R\$ 104.245,44

### 5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela profissional Angelica Graeff Catapan Diretora do Departamento de Ação Social e pelo fiscal geral Glenio José Maito.

### 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado do aluguel para o período de vigência é de R\$ 104.245,44



**Estimativa de custos por ano**

Ano	Valor
2022	23.889,58
2023	26.061,36
2024	26.061,36
2025	26.061,36
2026	2.171,78
	104.245,44

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CNPJ: 01614415/0001-18

Bloco: 08.244.0006.6028

Fonte: 000

*06 - Exp. Apoio Social*  
*02 - Exp. Apoio Social*

*manutenção do Conselho Tutelar*


*conta 2360*

**8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

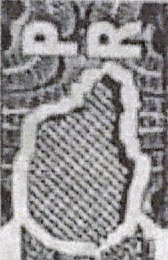
Execução 36 meses

Vigência 48 meses

Coronel Domingos Soares, 12 de janeiro de 2022.

  
**Glenio José Maito**  
Fiscal Geral  
Portaria 0161/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
MOACIR BOLZAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1124000 SESP SC

CPF  
400.794.739-20 DATA NASCIMENTO  
24/05/1957

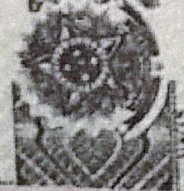
FILIAÇÃO  
PRIMO JOSE BOLZAN  
ANGELINA BOLZAN



PERMISSÃO  
ACE CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01563949610

VALIDADE  
11/07/2022 1ª HABILITAÇÃO  
11/06/1979



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1498434118



**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ**CERTIDÃO NEGATIVA 71/2022**  
Regularidade Fiscal de Pessoa Física**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

**NOME:** MOACIR BOLZAN

**ENDEREÇO:** AV ARUACARIA, S/N - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

**CPF :**

400.794.739-20

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

9ZTMJMS2QE5J44XJ4RB5

**Observações:**

Coronel Domingos Soares, 20 de Janeiro de 2022

Emitido por:   
Gilmar Francisco da Rosa  
Fiscal Tributário  
Portaria n° 18/1998





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOACIR BOLZAN**  
**CPF: 400.794.739-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:58 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **BF90.98A5.A1F0.BBC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025944136-53

Certidão fornecida para o CPF/MF: **400.794.739-20**  
Nome: **MOACIR BOLZAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOACIR BOLZAN

CPF: 400.794.739-20

Certidão nº: 2203348/2022

Expedição: 20/01/2022, às 13:26:07

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOACIR BOLZAN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **400.794.739-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## LAUDO DE VISTORIA

### DO OBJETO DO LAUDO

O presente laudo é o resultado da **vistoria realizada em 12/01/2022**, no imóvel localizado no seguinte endereço:

coronel domingos soares pr centro rua vereador jose maria belles da silveira n;  
lote 346 da quadra 10 com o terreno equivalente a 640,17 mts quadrados s/n  
constante da matricula 10571( valor pra locação do imovel estipulado no valor  
de \$\$ 2.171,78 dois mil cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos)

cujas condições atuais encontram-se detalhadamente descritas a seguir.

Este instrumento é parte integrante do **contrato de locação** firmado entre as partes e deve ser ao mesmo anexado.

### DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

#### I. *Informações gerais:*

Valor de locação: 2.171,78

Tipo de imóvel: sala comercial

Ano aproximado de construção do imóvel: 2008

Tamanho do imóvel: 114,50 m<sup>2</sup> (cento e quatorze vírgula cinco metros quadrados)

Número de cômodos: 8 (oito)

Mobiliado: Não

Informações complementares: sala comercial contendo 3 quartos, 2 salas, cozinha, banheiro, e lavanderia estando em ótimo estado de conservação, pronto pra uso a qualquer momento em perfeitas condições.

#### II. *Estado geral das instalações:*

Instalações hidráulicas e sanitárias: em bom estado de uso e conservação

Comentários: otimas condições

Instalações elétricas: em bom estado de uso e conservação

Comentários: otimas condições

### III. Estado de cada cômodo:

#### **Banheiro:**

- Paredes e teto: em bom estado de uso e conservação  
Comentários: em bom estado de uso
- Pisos e/ou azulejos: em bom estado de uso e conservação  
Comentários: muito bom
- Portas, incluindo trincos e fechaduras: em bom estado de uso e conservação  
Comentários: em bom estado de uso
- Janelas e vidraças: em excelente estado de uso e conservação (novo)  
Comentários: em otimas condições

#### **Sala de espera n. 1:** sala de espera proxima a porta de saida

- Paredes e teto: em excelente estado de uso e conservação (novo)  
Comentários: em bom estado de uso
- Pisos e/ou azulejos: em excelente estado de uso e conservação (novo)  
Comentários: otimo estado de conservação
- Portas, incluindo trincos e fechaduras: em excelente estado de uso e conservação (novo)  
Comentários: bom uso
- Janelas e vidraças: em excelente estado de uso e conservação (novo)  
Comentários: em bom uso

#### **Sala de espera n. 2:** sala de espera proxima ao quarto

- Paredes e teto: em excelente estado de uso e conservação (novo)  
Comentários: em perfeitas condições de uso
- Pisos e/ou azulejos: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: ótimo estado de conservação

- Portas, incluindo trincos e fechaduras: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em bom estado de uso

- Janelas e vidraças: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: ótimo estado de uso

#### **Cômodo:** lavanderia

- Paredes e teto: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em bom estado de conservação

- Pisos e/ou azulejos: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em bom uso

- Portas, incluindo trincos e fechaduras: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: bom uso

- Janelas e vidraças: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em bom estado

#### **Cômodo:** cozinha

- Paredes e teto: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em boas condições

- Pisos e/ou azulejos: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em bom uso

- Portas, incluindo trincos e fechaduras: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em bom uso

- Janelas e vidraças: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em bom uso

#### **Cômodo:** quartos

- Paredes e teto: em excelente estado de uso e conservação (novo)



Comentários: em bom estado de uso

- Pisos e/ou azulejos: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: bom

- Portas, incluindo trincos e fechaduras: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: boas condições

- Janelas e vidraças: em excelente estado de uso e conservação (novo)

Comentários: em bom estado pintadas prontas pra uso

## DA APROVAÇÃO DAS PARTES

Ao assinarem este termo, as partes concordam integralmente com o que é nele relatado.

Após a entrega das chaves, caso seja verificada qualquer irregularidade que não esteja devidamente explicitada neste laudo, o **LOCADOR** deve ser imediatamente comunicado.

Doravante, o **LOCATÁRIO** se responsabiliza pela integral conservação do imóvel.

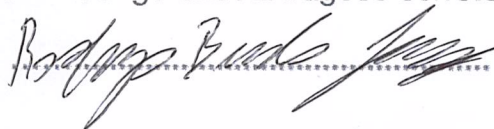
Findo o contrato de locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel a seu proprietário nas mesmas condições aqui descritas, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

Por estarem de justo acordo, as partes homologam o presente laudo de vistoria.

janeiro dia 12/01/2021

(Coronel domingos soares pr)

Imobiliária emporium Rodrigo brisola fragoso corretor CRECI/pr 37956







000054

000158

Livro

ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA,  
que fazem CESAR ANTONIO TESSEROLI e sua mulher DANIELA GRITTEN  
TESSEROLI à MOACIR BOLZAN, como adiante se declaram. . . . .

. . . . .  
SAIBAM, quantos a presente pública  
escritura virem, que aos vinte e cinco dias do mês de julho do  
ano dois mil e três (25.07.2.003), neste Município de Coronel  
Domingos Soares, Distrito da Comarca de Palmas, Estado do Pa-  
raná, em cartório, perante mim tabelião de notas, compareceram  
partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como  
outorgantes VENDEDORES: CESAR ANTONIO TESSEROLI e sua mulher  
DANIELA GRITTEN TESSEROLI, brasileiros, casados entre si, sob  
o regime da Comunhão Parcial de Bens, após a vigência da Lei  
nº 6.515/77, ele comerciante, portador da cédula de identidade  
no 5.138.372-9-SSP-Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº  
836.641.309-87, e ela do lar, portadora da cédula de identida-  
de nº 6.520.543-2-SSP-Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 017.  
989.929-57, e portadores da certidão de casamento nº 1.034,  
lavrada às fls. 234 e verso, do livro nº B-04-Auxiliar, do  
Cartório do Registro Civil da sede desta Comarca, residentes e  
domiciliados à Avenida Coronel José Osório, s/nº., em Palmas,  
Estado do Paraná; e de outro lado como outorgado COMPRADOR:  
MOACIR BOLZAN, brasileiro, casado com CLECY DE  
LOURDES BOLZAN, sob o regime da Comunhão Universal de Bens,  
após a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura pública  
de pacto antenupcial, registrada sob nº 405, no livro nº 3-Au-  
xiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São  
Domingos, Estado de Santa Catarina, frentista, portador da cé-  
dula de identidade nº 11/R-1.124.000-SSP-S.C., e inscrito no  
CPF/MF sob nº 400.794.739-20, residente e domiciliado à Aveni-  
da das Araucárias, s/nº., neste Município de Coronel Domingos  
Soares, Estado do Paraná; Os presentes meus conhecidos e reco-  
nhcidos, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores, me foi  
dito que a justo título, são senhores e legítimos possuidores,  
de conformidade com o Registro nº R-1-10.571, feito na ficha  
nº 10.571, referente a matrícula nº 10.571, do Cartório de Re-  
gistro de Imóveis desta Comarca, de: *Uma área de terreno, si-  
tuada no quadro urbano da cidade de Coronel Domingos Soares,  
Estado do Paraná, no Loteamento Bela Vista, medindo 1.066,95*  
*m2., e corresponde atualmente ao lote nº 346, da quadra nº 10,*  
*cujo imóvel tem as divisas e confrontações constantes da ma-  
trícula nº 10.571 do Cartório de Registro de Imóveis desta Co-  
marca; Que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desemba-  
raçado de quaisquer ônus impostos, taxas, foro ou pensão, es-  
tão justos e contratados, para vendê-lo ao outorgado compra-  
dor, como por bem desta escritura e na melhor forma de direi-  
to, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo e previamente  
convencionado de R\$. 4.027,00 (QUATRO MIL E VINTE E SETE RE-  
AIS), importância essa que os outorgantes vendedores, declaram  
já haverem recebido dele outorgado comprador, em moeda corren-  
te deste País, que contaram e acharam exata, do que dão ao  
mesmo outorgado comprador, plena, rasa e geral quitação de pa-  
gos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, e desde já  
transmitem ao outorgado comprador, toda a posse, jús, domínio,  
direitos e ações que exerciam sobre dito imóvel, para que o  
outorgado comprador, possa usar, gozar e dispor livremente co-  
mo seu que fica sendo, dorovante, obrigando-se eles outorgan-  
tes vendedores, a fazerem a presente venda e esta escritura,  
sempre boa, firme e valiosa, por si, seus sucessores e herdeir-*





Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Brazzato, 158 bl.C - Mossungüê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com 013  
 0800 51 00 116

FLORIMAR BOLZAN  
 AV ARAUCARIA, 3292 - PERTO DO POSTO  
 RETIRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85557-000

82172 01 002 221000  
 CPF 509.499.939-72

Mês de referência

Dezembro/2021

Vencimento

13/01/2022

Unidade Consumidora

43443133

VALOR A PAGAR

R\$ 191,91

FAT-01-20212388302357-7

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4632541166

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041089388 - MONOFASICO

Reside/Residencial  
 Leitura Anterior  
 20/11/2021  
 0

Leitura Atual  
 21/12/2021  
 72

Medido  
 31 dias  
 163 kWh

Constante de  
 Multiplicação  
 1

Total Faturado  
 163 kWh

Consumo  
 Médio Diário  
 5,25 kWh

Data de Emissão  
 22/12/2021

Próxima Leitura  
 Prevista  
 20/01/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2021	151	13/12/2021	178,93
10/2021	127	16/11/2021	150,28
09/2021	144	13/10/2021	163,67
08/2021	126	13/09/2021	137,35
07/2021	145	13/08/2021	152,43
06/2021	149	13/07/2021	139,93
05/2021	135	14/06/2021	124,06
04/2021	161	13/05/2021	140,30
03/2021	134	13/04/2021	119,80
02/2021	148	15/03/2021	131,07
01/2021	103	17/02/2021	96,61
12/2020	146	13/01/2021	135,56

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 229.813.261 - SÉRIE B  
 Emitida em 22/12/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	163	0,860982	140,34	140,34	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			35,66	35,66	29,00%
				15,91		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO						

Informações Suplementares

Tarifas  
 ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/117 a 133 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 176,00	Valor ICMS 51,03	Valor Total da Nota Fiscal 191,91
Reservado ao Fisco C69D.C0DA.8D3C.E791.EF67.1870.647E.3235		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza. Programa de Redução Voluntária do Consumo. Sua média mensal em 2020 foi 130 kWh. A redução de set a dez foi de 0 kWh, correspondente à 0,00 da sua média. Para ter direito ao bônus, a redução deve ser igual ou superior à 10%.  
 RESÍDUO DE CONSUMO MEDIDOR ANTERIOR INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,92 E COFINS R\$8,83 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MES 11/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:21/11-21/12

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora  
 43443133

Mês  
 12/2021

Vencimento  
 13/01/2022

Valor a Pagar  
 191,91



8365000001 0 91910111000 6 00101020212 3 38830235707 3

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 033 - AGÊNCIA - 1285





---

**PARECER PRÉVIO 03/2022**

**Origem:** Departamento de Controle Interno

**Destinatário:** Departamento de Ação Social.

**Assunto:** Termo de referência que tem por objeto a locação sala comercial, com área de 114,50 metros quadrados.

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado o termo de referência, documentação do proprietário, laudo de vistoria e a documentação esta de acordo com o objeto a ser licitado. Desta feita retorne-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de janeiro de 2022.

Atenciosamente

---

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Locação de sala comercial para atendimento das demandas do Conselho Tutelar.**

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social  
001 Departamento de Ação Social  
08.244.0006.6028 – Manutenção do Conselho Tutelar  
Conta de despesa – 2360 fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de janeiro de 2022.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 09/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente aluguel para sala comercial, com área de 114,50 metros quadrados a partir de 01/02/2022. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
2. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: referente aluguel para sala comercial, com área de 114,50 metros quadrados a partir de 01/02/2022. Limitado ao teto máximo R\$26.061,36 (Vinte e seis mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) do tipo maior desconto por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 19 de janeiro de 2022

**Liomar Antônio Bringhenti**  
Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

**PROCESSO N.º 008-2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2022**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração para Locação de imóvel para atendimento das demandas do Conselho Tutelar. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6363	Sala Comercial com área de 114,50, localizada na rua José Maria Belles da Silveira, lote 346, quadra 10, centro, Coronel Domingos Soares	12,00	MÊS	2.171,78	26.061,36
TOTAL						26.061,36

**EXECUTOR**

MOACIR BOLZAN

400.794.739-20

AV ARUACARIA, S/N - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Coronel Domingos Soares/PR

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Administração

**VALOR**

R\$ 26.061,36 (Vinte e Seis Mil e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	BF90.98A5.A1F0.BBC5	20/01/2022	19/07/2022
Receita Estadual	025944136-53	20/01/2022	20/05/2022
Receita Municipal	71/2022	20/01/2022	20/02/2022
Débitos trabalhistas	2203348/2022	20/01/2022	18/07/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 20/01/2022.

**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**

Presidente da Comissão de  
Licitações



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Locação de imóvel para atendimento das demandas do Conselho Tutelar, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2360	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 20/01/2022.

**Daniele P. Bringhenti**  
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Locação de imóvel para atendimento das demandas do Conselho Tutelar, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MOACIR BOLZAN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sala Comercial com área de 114,50, localizada na rua José Maria Belles da Silveira, lote 346, quadra 10, centro, Coronel Domingos Soares			MÊS	12,00	2.171,78	26.061,36
<b>TOTAL</b>								<b>26.061,36</b>

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 21/01/2022.

**Liomar Antônio Bringhenti**  
Prefeito em Exercício





## PARECER JURIDICO 29/2022

**Requerente:** Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão de Licitações

**Objeto:** Parecer sobre possibilidade de dispensa de licitação

### I – Dos fatos

A unidade supracitada da administração municipal solicita parecer sobre contratação mediante dispensa de licitação, a ser realizada para locação de imóvel para atendimento das demandas do Conselho Tutelar.

Anexo, certidões negativas, laudo de vistoria do imóvel, pareceres do setor contábil, contabilidade e controle interno.

É o necessário e breve relato.

### II – Do mérito

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública a citar, funcionamento do Conselho Tutelar, resta previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93, mais especificamente, em seu inciso X.

Segundo a Lei Federal supracitada, em tais hipóteses, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, dada a especificidade do caso, conforme artigo 24, inciso X do referido diploma *in verbis*:

*“Art. 24 — É dispensável a licitação:*

*Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.”*

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve, necessariamente, anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho, é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um "bem singular", nas palavras do autor:

*“(…)quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por*



*exemplo. Com essa indicação a administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo."*

Entretanto, cumpre salientar que, embora dispensável a licitação, os requisitos exigidos no art. 26 da lei n. 8 666/93 são de cumprimento obrigatório para as dispensas admitidas com base no art. 24, X, quais sejam: a) razão da escolha do fornecedor ou executante; b) justificativa do preço; c) juntada de propostas comerciais devidamente assinadas.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

No que se refere a regulamentação dos contratos administrativos, esta encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos, os quais devem ser obedecidos criteriosamente.

### **III- Conclusão**

Ante o exposto, obedecidas as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade jurídica da modalidade de dispensa de licitação para a contratação do objeto pleiteado pelo Departamento de Administração, podendo ser dado continuidade ao processo licitatório.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de janeiro de 2022.

  
Neyva Janara Rocha de Carvalho  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 138/2019





## PARECER CONTROLE INTERNO Nº 26/2021

**FINALIDADE:** Dispensa referente aluguel para sala comercial, com área de 114,50 metros quadrados a partir de 01/02/2022.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº08/2022 dispensa de licitação nº 02/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa referente aluguel para sala comercial, com área de 114,50 metros quadrados a partir de 01/02/2022.

Em justificativa, trata-se de uma solicitação do de dep. de Administração tendo em vista o atendimento das demandas do conselho tutelar que tem como principal função zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa referente aluguel para sala comercial, com área de 114,50 metros quadrados a partir de 01/02/2022.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**  
a)processo com Justificativa e fundamentação.

- a) termo de referencia
- b) documentação de identificação do proprietário
- c) certidão negativa de pessoa física
- d) certidão Federal





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

024

- e) Certidão Estadual
- f) Certidão Trabalhista
- g) Laudo de Vistoria
- h) Escritura
- i) comprovante de Endereço

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*


*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa referente aluguel para sala comercial, com área de 114,50 metros quadrados a partir de 01/02/2022., considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 24 de janeiro de 2022.

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2016

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Locação de imóvel para atendimento das demandas do Conselho Tutelar, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:


MOACIR BOLZAN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sala Comercial com área de 114,50, localizada na rua José Maria Belles da Silveira, lote 346, quadra 10, centro, Coronel Domingos Soares			MÊS	12,00	2.171,78	26.061,36
<b>TOTAL</b>								<b>26.061,36</b>

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 24/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Liomar Antônio Bringhenti**  
Prefeito em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2022

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Locação de imóvel para atendimento das demandas do Conselho Tutelar, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MOACIR BOLZAN									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Sala Comercial com área de 114,50, localizada na rua José Maria Belles da Silveira, lote 346, quadra 10, centro, Coronel Domingos Soares			MÊS	12,00	2.171,78	26.061,36	
TOTAL								26.061,36	

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 24/01/2022.

Liomar Antônio Bringhamti - Prefeito em Exercício

Cne389106





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

CONTRATO Nº 14/2022  
Processo Dispensa Nº 2/2022

Contrato Administrativo de Locação que entre si celebram o Município de Coronel Domingos Soares e MOACIR BOLZAN, na forma abaixo:

**LOCATARIO:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101, de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

**LOCADOR:** MOACIR BOLZAN, brasileira, portador do CPF 400.794.739-20 e do RG 279-8, residente e domiciliado a AV ARUACARIA, S/N - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O LOCADOR é legítimo possuidor do imóvel Locação de imóvel para atendimento das demandas do Conselho Tutelar, sendo que por este instrumento e neste ato loca-se ao LOCATARIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por esta e na melhor forma do direito o LOCADOR cede, como de fato cedido tem o LOCATARIO o imóvel citado na cláusula anterior a título de locação, destinado a utilização da administração municipal, com prazo de locação de 365 dias compreendidos entre 24/01/2022 e 23/01/2023.

Em caso de aditamento de prazo de locação o valor originalmente contratado poderá receber os reajustes oficiais para locação de imóveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6363	Sala Comercial com área de 114,50, localizada na rua José Maria Belles da Silveira, lote 346, quadra 10, centro, coronel domingos soares	MÊS	12,00	2.171,78	26.061,36
TOTAL							26.061,36

O LOCATARIO pagará a título de locação a importância total de 26.061,36 (Vinte e Seis Mil e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), sendo um valor mensal de R\$ 2.171,78 (dois mil, sessenta e um reais e setenta e oito centavos) que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Único**

As despesas com a locação objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios na nomenclatura orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte





2360	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	---	-----------------	--------------

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica a cargo do LOCATARIO todas as despesas que ocorrerem sobre o imóvel por sua utilização como taxa de consumo de água e energia elétrica, exceto impostos e taxas.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O LOCATARIO obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições, com referencia a higiene, limpeza e funcionamento das partes sanitárias, pia, torneira, banheiro, iluminação, fechaduras e demais acessórios exceto quanto a substituição de materiais e demais acessórios que pelo desgaste natural em uso venham a ser necessária sua substituição.

#### **CLAUSULA SEXTA**

O LOCATARIO recebe o imóvel nas condições em que se encontra, achando-o em bom estado de conservação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica defeso ao LOCATARIO ceder a utilização do espaço locado que julgar necessário a terceiros para a prestação de serviços públicos ou correlatos sem previa autorização expressa ou verbal do LOCADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica autorizado ao LOCADOR ou seu preposto a fazer visitas ou vistorias no imóvel quando entender conveniente desde que seja dado ciência ao LOCATARIO com antecedência mínima de três dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA**

Quaisquer alterações que se façam necessárias na estrutura do prédio somente poderão ser realizadas após a anuência expressa do LOCADOR. As demais alterações internas do pavimento locado poderão ser feitas sem anuência previa do LOCADOR como instalação de paredes divisórias, portas, forração ou placas indicativas na fachada.

Parágrafo Único – toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel, desde que seja de caráter permanente e que enseje valorização deste, deverá ser ressarcida ao LOCADOR ou deduzida de alugueres que por ventura o LOCATARIO tenha por haver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Fluido o prazo de locação o imóvel será restituído, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas mesmas condições em que se encontra nesta data, restabelecidas suas características originais.

Parágrafo Único – todos os materiais empregados pelo LOCATARIO na adaptação do imóvel as suas necessidades de uso serão por esta removidos integralmente por ocasião da devolução do imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A parte que motivar a rescisão contratual antes de seu termino regulamentar arcará com uma multa rescisória de dois por cento sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido á época da rescisão.

Parágrafo único – poderá ser dispensada a multa rescisória mediante consentimento expresso das partes ou mencionado em termo de distrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica o LOCATARIA, neste ato, imitada na posse no imóvel, sendo-lhe também transferido direitos e ações, inerentes a locação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

Em caso de venda do imóvel, o eventual comprador assumirá o encargo da locação, condicionando-se nas mesmas condições de sua locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

No caso da não restituição do imóvel na data aqui convencionada, os alugueres deverão ser indenizados até a data da restituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 24/01/2022

**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

**MOACIR BOLZAN**  
40079473920

**DENISE BRÁSIL DE MELLO**  
07176604940

**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**  
08842709980



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 – Data 24/01/2022

Ref. Processo dispensa 2/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MOACIR BOLZAN, residente na AV ARUACARIA, S/N–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CPF sob nº 400.794.739-20

OBJETO(S):

Locação de imóvel para atendimento das demandas do Conselho Tutelar

VALOR CONTRATUAL: R\$ 26.061,36(Vinte e Seis Mil e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2360	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Cod35950e